



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos onze dias do mês de agosto de 2023, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominadas simplesmente **LABORATÓRIO LABORTESTE LTDA**, situada na Rua Jurucê, 1010 – Centro, CEP 78.820-000, Telefone (66) 3419-1950, inscrita no CNPJ nº 46.259.090/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **EDIMILSON YORIO OTAKE**, portador da RG nº 524974 SSP/MT e CPF nº 352.427.601-68, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços Nº 010/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para “Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de São Pedro da Cipa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, edital e anexos” que passa a fazer parte integrante desta **ata de registro de preços**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de São Pedro da Cipa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, edital e anexos”; conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1,25-DIHIIDROXIVITAMINA D	UN	700	40,00	28.000,00
2	ÁCIDO URICO	UN	300	6,00	1.800,00
3	ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)	UN	50	10,00	500,00
4	ACIDO VANILMANDELICO	UN	50	30,00	1.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	(URINA 24 HORAS) HPLC				
5	ACTH -HOMRONIO ADRENOCORTICOTROFICO	UN	10	28,00	280,00
6	ALBUMINA	UN	50	7,95	397,50
7	ALDOLASE	UN	10	12,00	120,00
8	AMILASE	UN	20	10,76	215,20
9	SOROLOGIA PARA ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA (IGG/IGM).	UN	10	240,00	2.400,00
10	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA (TGB)	UN	5	23,00	115,00
11	ANTICORPO ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL (IGA)	UN	5	75,00	375,00
12	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UN	5	20,00	100,00
13	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA PCR	UN	5	72,00	360,00
14	ANTITROMBINA III	UN	5	45,00	225,00
15	ASLO - ANTISTREPTOLISINA - (ANTICORPOS-SLO)	UN	60	8,00	480,00
16	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	UN	5	55,00	275,00
17	BETA-2 MICROGLOBULINA (SANGUE)	UN	5	45,90	229,50
18	BETA - HCG QUANTITATIVO	UN	200	20,00	4.000,00
19	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	40	7,00	280,00
20	CALCIO (URINA 24 HORAS)	UN	300	10,85	3.255,00
21	CALCIO	UN	100	8,50	850,00
22	CALCIO IONIZADO	UN	50	12,00	600,00
23	CAPACIDADE LIGAÇÃO DO FERRO	UN	50	11,00	550,00
24	CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	UN	50	11,00	550,00
25	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	50	10,00	500,00
26	CARBAMAZEPINA	UN	5	23,00	115,00
27	CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS	UN	5	35,00	175,00
28	CATECOLAMINAS (URINA 24HRS)	UN	5	75,00	375,00
29	CAXUMBA IGG (PAROTIDITE, PARAMIXOVIRUS)	UN	5	40,00	200,00
30	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA-IGG	UN	5	16,00	80,00
31	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA-IGM	UN	5	16,00	80,00
32	CITOLOGIA ONCOTICA HERMES	UN	20	25,00	500,00
33	CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	100	27,00	2.700,00
34	CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	100	27,00	2.700,00
35	CLEARENCE DE CREATININA	UN	20	10,00	200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

36	COAGULOGRAMA	UN	100	28,00	2.800,00
37	COBRE (URINA)	UN	5	20,00	100,00
38	COLESTEROL TOTAL	UN	400	5,50	2.200,00
39	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES +TRIGLICERIDEOS	UN	300	33,00	9.900,00
40	COOMBS DIRETO	UN	100	11,00	1.100,00
41	COOMBS INDIRETO	UN	100	20,00	2.000,00
42	CORTISOL	UN	20	18,00	360,00
43	CREATININA	UN	700	7,50	5.250,00
44	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	UN	100	10,00	1.000,00
45	CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UN	30	45,00	1.350,00
46	CULTURA DE BK (BAAR)	UN	10	16,00	160,00
47	CULTURA DE ESPERMA	UN	12	28,00	336,00
48	CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA) COM ANTIBIOGRAMA	UN	50	22,00	1.100,00
49	CULTURA DE URINA CUL/CC	UN	200	25,00	5.000,00
50	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UN	10	23,00	230,00
51	DEHIDROGENASE LACTICA	UN	2	12,00	24,00
52	EXAME DENGUE NS1	UN	20	55,00	1.100,00
53	ERITROGRAMA	UN	60	6,00	360,00
54	ESPERMOGRAMA	UN	50	32,50	1.625,00
55	ESTRADIOL	UN	300	15,00	4.500,00
56	ESTRONA	UN	50	23,00	1.150,00
57	FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR	UN	30	14,00	420,00
58	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	UN	200	7,00	1.400,00
59	FATOR RH	UN	100	12,00	1.200,00
60	FATOR V DE LAYDEN	UN	10	90,00	900,00
61	FERRITINA	UN	400	22,00	8.800,00
62	FERRO SERICO	UN	30	8,00	240,00
63	FIBRINOGENIO	UN	50	16,50	825,00
64	FOSFATASE ALCALINA	UN	15	18,00	270,00
65	FOSFORO (SORO)	UN	12	8,50	102,00
66	FTA -ABS - SIFILIS -IGG	UN	100	20,00	2.000,00
67	FTA - ABS - SIFILIS - IGM	UN	100	20,00	2.000,00
68	GAMA GLUTAMIL TRANFERASE - GGT	UN	70	6,00	420,00
69	GLICOSE EM JEJUM	UN	700	7,00	4.900,00
70	GLICOSE PÓS - PRANDIAL	UN	50	7,00	350,00
71	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	UN	20	33,00	660,00
72	GRUPO SANGUINEO	UN	200	10,00	2.000,00
73	HAPTOGLOBINA DOSAGEM	UN	20	20,00	400,00
74	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA	UN	400	16,00	6.400,00
75	HDL COLESTEROL	UN	200	8,50	1.700,00
76	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGM	UN	20	42,12	842,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

77	HEMÁTOCRITO - HTO	UN	10	6,50	65,00
78	HEMOCULTURA	UN	20	40,00	800,00
79	HEMOGLOBINA (HB)	UN	400	14,00	5.600,00
80	HEMOGLOBINOPATIAS - TRIAGEM NEONATAL	UN	10	27,79	277,90
81	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	700	12,00	8.400,00
82	HEMOSEDIMENTAÇÃO -VHS	UN	200	3,80	760,00
83	HEPATITE A (ANTICORPOS IGG TOTAL- HAV)	UN	100	18,00	1.800,00
84	HEPATITE A (ANTICORPOS IGM - HAV)	UN	100	20,00	2.000,00
85	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	UN	100	25,00	2.500,00
86	HEPATITE B - ANTI HBC IGG	UN	100	20,00	2.000,00
87	HEPATITE B - ANTI HBE	UN	50	18,50	925,00
88	HEPATITE B - ANTI HBS	UN	50	16,00	800,00
89	HEPATITE C - HCV, ANTI	UN	100	23,00	2.300,00
90	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG	UN	20	24,30	486,00
91	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGM	UN	20	25,00	500,00
92	HIV 1 + HIV 2 (DETERMINAÇÃO CONJUTA)	UN	400	25,00	10.000,00
93	HOMOCISTEÍNA	UN	10	32,00	320,00
94	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5	24,30	121,50
95	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UN	300	14,00	4.200,00
96	HORMONIO LETEINIZANTE - LH	UN	300	19,53	5.859,00
97	HTLV I + HTLV II	UN	60	32,00	1.920,00
98	IGA - IMUNOGLOBULINA A	UN	100	20,00	2.000,00
99	IGE - IMUNOGLOBULINA E	UN	100	18,00	1.800,00
100	IGE ESPECIFICO E5 (CASPA DE CAO)	UN	30	22,00	660,00
101	IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)	UN	30	28,00	840,00
102	IGE ESPECIFICO F13 (AMENDOIM)	UN	30	23,00	690,00
103	IGE ESPECIFICO F14 (GRAO DE SOJA)	UN	30	28,00	840,00
104	IGFBP-3 (PROT. LIG. FAT. DE CRESCIMENTO)	UN	30	46,00	1.380,00
105	IGG - IMUNOGLOBULINA G	UN	30	23,40	702,00
106	IGM - IMUNOGLOBULINA M	UN	30	22,50	675,00
107	IMUNOFIXAÇÃO URINA 24HRS (ELETROFORESE DE PROTEINAS)	UN	5	80,00	400,00
108	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UN	10	12,00	120,00
109	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	UN	10	65,00	650,00
110	INSULINA	UN	25	20,00	500,00
111	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA (B,30,60) PADRÃO H	UN	20	41,00	820,00
112	LAMOTRIGINA	UN	2	110,00	220,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

113	LDL COLESTEROL	UN	300	12,00	3.600,00
114	LEISHMANIOSE IGG	UN	50	38,00	1.900,00
115	LEISHMANIOSE IGM	UN	50	30,00	1.500,00
116	LEISHMANIOSE VISCERAL (CALAZAR)	UN	50	40,00	2.000,00
117	LIPASE	UN	100	14,00	1.400,00
118	LIPIDROGRAMA (COLESTEROL TOTAL + HDL + TRIGLICERIDEOS)	UN	250	23,50	5.875,00
119	LIPOPROTEINA A	UN	20	36,00	720,00
120	LITIO (SORO)	UN	20	12,00	240,00
121	MAGNESIO	UN	100	8,00	800,00
122	MUCOPROTEINAS	UN	100	6,00	600,00
123	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	UN	2	130,00	260,00
124	PAPANICOLAU - CITOPATOLOGICO	UN	700	48,00	33.600,00
125	PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	700	8,00	5.600,00
126	PARATORMONIO INTACTO (PTH INTACTO)	UN	10	32,00	320,00
127	PEPTIDEO C	UN	5	26,00	130,00
128	PESQUISA DE BAAR (BK)	UN	10	19,80	198,00
129	PESQUISA DE BAAR - 2 AMOSTRA	UN	10	33,00	330,00
130	PESQUISA DE BAAR - 3 AMOSTRA	UN	10	17,00	170,00
131	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UN	10	13,50	135,00
132	PH (FEZES)	UN	10	12,50	125,00
133	POTASSIO	UN	500	8,10	4.050,00
134	PROLACTINA	UN	100	18,00	1.800,00
135	PROTEINA C FUNCIONAL	UN	20	45,00	900,00
136	PROTEINA C REATIVA PESQUISA	UN	200	13,00	2.600,00
137	PROTEINA S FUNCIONAL	UN	5	108,00	540,00
138	PROTEINAS TOTAIS	UN	20	5,50	110,00
139	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	20	9,00	180,00
140	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UN	25	12,00	300,00
141	PSA TOTAL	UN	300	24,00	7.200,00
142	PSA TOTAL E LIVRE	UN	300	25,20	7.560,00
143	RETICULOCITOS	UN	5	5,00	25,00
144	RUBEOLA (IGG, ANTICORPOS)	UN	50	18,50	925,00
145	RUBEOLA (IGM, ANTICORPOS)	UN	50	22,59	1.129,50
146	SEROTONINA (SORO)	UN	10	52,00	520,00
147	SODIO	UN	300	7,00	2.100,00
148	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	UN	5	35,00	175,00
149	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	UN	200	28,00	5.600,00
150	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	UN	200	28,00	5.600,00
151	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UN	10	10,00	100,00
152	T3 - TRIIODOTIRONINA	UN	150	13,50	2.025,00
153	T3 LIVRE	UN	150	15,50	2.325,00
154	T3 REVERSO	UN	100	38,00	3.800,00
155	T4 - TETRAIODOTIRONINA	UN	200	15,50	3.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

156	T4 LIVRE	UN	700	16,00	11.200,00
157	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	UN	60	7,00	420,00
158	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	UN	100	10,00	1.000,00
159	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	UN	60	11,50	690,00
160	TESTE DE GRAVIDEZ _ QUALITATIVO (BETA)	UN	500	15,00	7.500,00
161	TESTE DE PATERNIDADE TRIO	UN	2	265,00	530,00
162	TESTE DE PATERNIDADE DUO _ LABORATORIO ALPHA	UN	2	285,00	570,00
163	TESTE DO PEZINHO BASICO	UN	50	45,00	2.250,00
164	TESTOSTERONA TOTAL	UN	30	17,00	510,00
165	TESTOSTERONA LIVRE	UN	30	27,50	825,00
166	TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE-AST)	UN	700	7,00	4.900,00
167	TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE-ALT)	UN	700	7,38	5.166,00
168	TIREOGLOBULINA - H.PARDINI	UN	5	27,00	135,00
169	TOXOCARA CANNIS (IGG, ANTICORPOS)	UN	5	50,00	250,00
170	TOXOPLASMOSE (IGG, ANTICORPOS)	UN	200	17,00	3.400,00
171	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ	UN	150	43,00	6.450,00
172	TRAB (ANTICORPOS ANTIRECEPTOR DE TSH)	UN	10	34,00	340,00
173	TRASNFERRINA	UN	200	18,00	3.600,00
174	TRIGLICERIDEOS	UN	700	10,00	7.000,00
175	TRIPSINA NEONATAL	UN	5	40,00	200,00
176	TROPONINA I	UN	10	54,90	549,00
177	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UN	700	16,00	11.200,00
178	UREIA	UN	700	7,00	4.900,00
179	URINA TIPO I	UN	700	12,51	8.757,00
180	VDRL - LUES	UN	700	7,50	5.250,00
181	VITAMINA A	UN	10	60,00	600,00
182	VITAMINA B1 (TIAMINA)	UN	5	95,00	475,00
183	VITAMINA B12	UN	10	20,00	200,00
184	VITAMINA B3 (NIACINA)	UN	5	285,00	1.425,00
185	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	UN	10	100,00	1.000,00
186	VITAMINA C	UN	400	54,00	21.600,00
187	VITAMINA E	UN	5	60,00	300,00
188	VLDL - COLESTEROL	UN	200	8,00	1.600,00
189	WAALER- ROSE (REAÇÃO)	UN	20	13,50	270,00
190	ZIKA VIRUS ANTICORPOS (IGG)	UN	10	25,00	250,00
191	ZINCO	UN	10	25,00	250,00
192	ZINCO SERICO	UN	50	25,00	1.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	Total do Proponente				425.467,50
--	----------------------------	--	--	--	-------------------

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Nº **010/2023**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Nº **010/2023**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Nº **010/2023**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2003, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU AQUISIÇÕES DE BENS EM GERAL

A prestação dos serviços e/ou aquisições de bens, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços e/ou aquisições de bens, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a funcionária Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a Sr^a. **Lucimar Aparecida da Silva**, Portaria Nº **075/2023**, Secretaria Municipal de Saúde designada como Fiscal de Contrato de Secretaria de Saúde através da **Portaria Nº 075/2023**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 259 - 01.07.01.10.302.0009.2305.3.3.90.39 - Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta Complexidade - Recursos da Saúde

Ficha 260 - 01.07.01.10.302.0009.2305.3.3.90.39 - Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta Complexidade- Recursos de Convênio e Programa de Saúde

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços Nº **010/2023**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: **LABORATORIO LABORTESTE LTDA**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2003, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2003 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 01 de Setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

LABORATORIO LABORTESTE LTDA
CNPJ nº 46.259.090/0001-30
Repr pelo Sr. **EDIMILSON YORIO OTAKE**
RG nº 524974 SSP/MT
CPF nº 352.427.601-68

TESTEMUNHAS:

Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1.872.670-4 SSP/MT

Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.797.118-55
RG: 52.970.184-6 SSP/SP